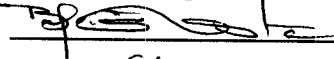


ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO CENTRAL DE CONCORRÊNCIAS PARA DAR PROSSEGUIMENTO A CONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL Nº 20220001/SEINFRA/CCC. No trigésimo (30º) dia do mês de junho de 2022 (dois mil e vinte e dois), às 9h (nove horas) na Central de Licitações localizada na Avenida Dr. José Martins Rodrigues, 150, Edson Queiroz, Fortaleza – Ceará, reuniu-se ordinariamente a Comissão Central de Concorrências, ora funcionando sob o regime de Comissão Especial, composta dos seguintes integrantes: Rafael Machado Moraes – Procurador-Geral Executivo Assistente e Presidente da Comissão Central de Concorrências, Maria Betânia Sabóia Costa – Vice-Presidenta, Maria de Fátima Barata de Oliveira, Francisco Irisnaldo de Oliveira, Marcos Vinícius Sanford Frota Filho, Maria Auxiliadora Fontenele Ramos, Glauco Denis de Oliveira Bastos, Albetiza Rodrigues Noronha e Suely Uchoa Cavalcanti – Membros, Lucio Ferreira Gomes e Tiago Brasileiro Coelho – Representantes da SEINFRA, para nos termos da legislação pertinente, dar prosseguimento a licitação acima referenciada, originária da SEINFRA, que tem por objeto a **IMPLANTAÇÃO DE 4 (QUATRO) ACESSOS DA RODOVIA PERIMETRAL DE SOBRAL, TRECHOS: ENTRE CE-417 – ACESSO AV. GUARANI; ENTRE CE-417 – ACESSO A AVENIDA MARIA DA CONCEIÇÃO PONTES DE AZEVEDO; ENTRE CE-417 – CONFLUÊNCIA COM AS AVENIDAS JOHN SANFORD E CLETO FERREIRA DA PONTE; ENTRE CE-417 – ACESSO A AV. PIMENTEL GOMES.** O Senhor Presidente instalou a sessão divulgando o resultado do julgamento da Fase de Habilitação, declarando **inabilitados** os seguintes licitantes: **1) CONSÓRCIO TUTTI ENGENHARIA / CARNEIRO AZEVEDO** (TUTTI ENGENHARIA CIVIL LTDA & CONSTRUTORA CARNEIRO AZEVEDO LTDA) por não ter comprovado a capacidade técnico-operacional e a capacidade técnico-profissional para a execução dos serviços de “BASE SOLO BRITA (6.056 m³)”, “CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE – CBUQ (1.464 m³)” e “ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL (24.007 m³)”, descumprindo os subitens 5.2.3.2 e 5.2.3.3, em suas alíneas 1, 2 e 3 do Edital. **2) NABLA CONSTRUÇÕES LTDA** por ter apresentado o Balanço Patrimonial relativo ao exercício de 2020, quando deveria ter sido o balanço patrimonial do exercício de 2021, descumprindo o subitem 5.2.4.1 do Edital, e, por consequência, restaram prejudicadas as análises dos subitens 5.2.4.1 alínea “a” e 5.2.4.3. das disposições editalícias. As demais empresas participantes deste certame, a seguir elencados, foram declaradas **habilitadas** por terem cumprido com as disposições editalícias:

Nº	EMPRESAS
1	COSAMPA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA
2	CONSTRUTORA E&J LTDA
3	TEIXEIRA CONSTRUÇÕES – A. L. TEIXEIRA PINHEIRO LTDA

O resultado do julgamento desta Fase de Habilitação será publicado no Diário Oficial, a partir do qual será contado o prazo recursal. Esta Ata estará disponível no site www.pge.ce.gov.br. Nada mais a ser tratado, foi encerrada a sessão pública da qual foi lavrada esta Ata, que lida e achada conforme, segue assinada pelos presentes.



Glandineff

Suely Uchoa Cavalcanti

Maria de Fátima Barata de Oliveira

Francisco Irisnaldo de Oliveira *Glauco Denis de Oliveira Bastos*